

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 389/91 - Reautuado em 17.05.91

INTERESSADO REGINALDO BATTISTELLA

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar as Disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras

RELATOR CONS: NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE 1162/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica REGINALDO BATTISTELLA para lecionar, a partir de 04.03.91, as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II", vinculados ao Departamento de Propeudêutica Clínica, no curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 687/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de REGINALDO BATTISTELLA para lecionar as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.

São Paulo, 06 de junho de 1991.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91.

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente